



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 70 /2016.

Goiânia, 09 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, no montante de R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), à **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede nesta Capital, destinado à realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ".

De acordo com justificativa apresentada pela Secretaria do Governo, insere nos autos nº 201600042000195, em trâmite na Secretaria da Casa Civil:

"Hoje, no Brasil, há mais de 1,2 milhão de cegos. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que entre 60% e 80% dos casos de cegueira são evitáveis e/ou tratáveis. Isso significa que quase 700 mil brasileiros que são cegos poderiam estar enxergando se tivessem recebido tratamento adequado e em tempo adequado. Por isso, o acesso ao atendimento médico oftalmológico é decisivo para alterar as condições de saúde ocular do povo brasileiro.

Mas, essa triste realidade não ocorre apenas no Brasil. Conforme site da CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).

(...)



ESTADO DE GOIÁS



O Governo Federal criou a Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, com isso o Governo do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado do Governo, com a cooperação das Prefeituras do Estado de Goiás, preocupados com essa realidade, idealizaram a presente campanha "GOVERNO JUNTO COM VOCÊ", um projeto a ser realizado em parceria com as prefeituras municipais, de forma a prestar um atendimento rápido e eficaz aos moradores dos municípios do estado.

Esse projeto atenderá 10 cidades de Goiás, viabilizando exames de acuidade visual, consultas, exames oftalmológicos e doação de óculos. Em função de dificuldades socioeconômicas da família ou de acesso a serviços especializados, ressaltando que em todo o estado existem poucos municípios que possuem atendimento oftalmológico.

No Brasil, segundo dados do IBGE, existem pelo menos 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, sendo que 16,6 milhões (quase 70%) têm limitações visuais, são cegos ou possuem baixa visão. A deficiência visual concentra o maior número de portadores de necessidades especiais no Brasil e o último levantamento do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) mostra que 60% dos casos de cegueira poderiam ser evitados e 20% revertidos.

(...)

O Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ" deverá ser executado ao longo de 18 meses, em 02 ações distintas:

3.1- Primeira ação: Será executada de acordo com o calendário do "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ", até o final do ano de 2017. Serão realizadas, aproximadamente 13.500 atendimentos oftalmológicos durante 18 meses, em pacientes do Programa GOVERNO JUNTO DE VOCÊ nas 10 cidades determinadas pela Secretaria.

3.2 – Segunda ação: Adquirir, conferir e viabilizar a doação de aproximadamente 8.500 óculos monofocais, que serão entregues para a coordenação do "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ" em aproximadamente 60 dias após a realização de cada evento e posteriormente entregue aos pacientes."



ESTADO DE GOIÁS

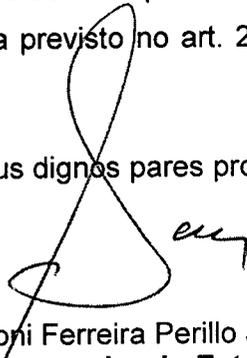


A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte: 00 – Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira anexa.

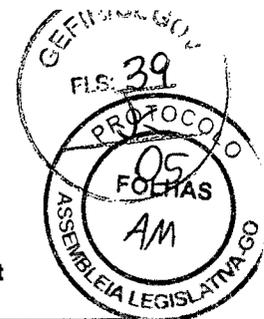
Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Descrição da despesa: Convênio a ser celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a Fundação Banco de Olhos de Goiás, para realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "Governo Junto de Você". Para um total de 13.500 consultas e 8.500 óculos em 10 edições do programa, totalizando um repasse de R\$ 1.499.775,00.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201600042000195

Nº 00079/1901/2016

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 006		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Ação	2286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	00	RECEITAS ORDINARIAS
Valor total estimado: R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)		
Valor estimado para 2016: R\$ 899.865,00 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)		

Para o exercício 2017, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

Impacto estimado para 2017: R\$ 599.910,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 25 de Abril de 2016

HENRIQUE TIBURCIO PENA
SECRETÁRIO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____



Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, recurso financeiro no montante de R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) à **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 11.373, de 26 de dezembro de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.740/0001-94, sediada na Rua Couto Magalhães, nº 50, Setor Jardim da Luz, CEP 74.850-410, destinado à realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ".

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão, no instrumento a ser celebrado, de exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar as providências a que se refere o art. 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte: 00 – Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de _____ de 2016, 128º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 34/1/06 12056

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016001799

Data Autuação: 09/06/2016

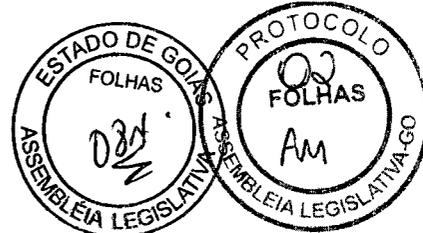
Nº Ofício: 70 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE ESPECIFICA (FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS).



2016001799



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 70 /2016.

Goiânia, 09 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, no montante de R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), à **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede nesta Capital, destinado à realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ".

De acordo com justificativa apresentada pela Secretaria do Governo, inserta nos autos nº 201600042000195, em trâmite na Secretaria da Casa Civil:

"Hoje, no Brasil, há mais de 1,2 milhão de cegos. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que entre 60% e 80% dos casos de cegueira são evitáveis e/ou tratáveis. Isso significa que quase 700 mil brasileiros que são cegos poderiam estar enxergando se tivessem recebido tratamento adequado e em tempo adequado. Por isso, o acesso ao atendimento médico oftalmológico é decisivo para alterar as condições de saúde ocular do povo brasileiro.

Mas, essa triste realidade não ocorre apenas no Brasil. Conforme site da CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).

(...)



ESTADO DE GOIÁS



O Governo Federal criou a Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, com isso o Governo do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado do Governo, com a cooperação das Prefeituras do Estado de Goiás, preocupados com essa realidade, idealizaram a presente campanha "GOVERNO JUNTO COM VOCÊ", um projeto a ser realizado em parceria com as prefeituras municipais, de forma a prestar um atendimento rápido e eficaz aos moradores dos municípios do estado.

Esse projeto atenderá 10 cidades de Goiás, viabilizando exames de acuidade visual, consultas, exames oftalmológicos e doação de óculos. Em função de dificuldades socioeconômicas da família ou de acesso a serviços especializados, ressaltando que em todo o estado existem poucos municípios que possuem atendimento oftalmológico.

No Brasil, segundo dados do IBGE, existem pelo menos 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, sendo que 16,6 milhões (quase 70%) têm limitações visuais, são cegos ou possuem baixa visão. A deficiência visual concentra o maior número de portadores de necessidades especiais no Brasil e o último levantamento do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) mostra que 60% dos casos de cegueira poderiam ser evitados e 20% revertidos.

(...)

O Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ" deverá ser executado ao longo de 18 meses, em 02 ações distintas:

3.1- Primeira ação: Será executada de acordo com o calendário do "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ", até o final do ano de 2017. Serão realizadas, aproximadamente 13.500 atendimentos oftalmológicos durante 18 meses, em pacientes do Programa GOVERNO JUNTO DE VOCÊ nas 10 cidades determinadas pela Secretaria.

3.2 – Segunda ação: Adquirir, conferir e viabilizar a doação de aproximadamente 8.500 óculos monofocais, que serão entregues para a coordenação do "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ" em aproximadamente 60 dias após a realização de cada evento e posteriormente entregue aos pacientes."



ESTADO DE GOIÁS

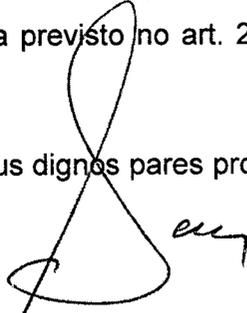


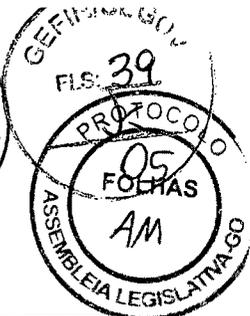
A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte: 00 – Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira anexa.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Convênio a ser celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a Fundação Banco de Olhos de Goiás, para realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "Governo Junto de Você". Para um total de 13.500 consultas e 8.500 óculos em 10 edições do programa, totalizando um repasse de R\$ 1.499.775,00.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201600042000195

Nº 00079/1901/2016

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 006		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Ação	2286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	00	RECEITAS ORDINARIAS
Valor total estimado: R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)		
Valor estimado para 2016: R\$ 899.865,00 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)		

Para o exercício 2017, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

Impacto estimado para 2017: R\$ 599.910,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 25 de Abril de 2016

HENRIQUE TIBURCIO PENA
SECRETÁRIO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____



Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, recurso financeiro no montante de R\$ 1.499.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) à **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 11.373, de 26 de dezembro de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.740/0001-94, sediada na Rua Couto Magalhães, nº 50, Setor Jardim da Luz, CEP 74.850-410, destinado à realização de serviços oftalmológicos e doação de óculos à população atendida pelo Programa "GOVERNO JUNTO DE VOCÊ".

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão, no instrumento a ser celebrado, de exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar as providências a que se refere o art. 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 – Outras Despesas Correntes; Fonte: 00 – Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de _____ de 2016, 128º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 54/1/06 12058

Secretário